

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 8.055, DE 2017

Cria o Dia Nacional do Protetor de Animais.

**Autor:** Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO

**Relator Substituto:** Deputado RICARDO IZAR

### I – RELATÓRIO

Na reunião deliberativa desta Comissão realizada na data de hoje, no momento da apreciação desta matéria, fui designado Relator Substituto do Projeto de Lei nº 8.055, de 2017, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio.

Por concordar com o Parecer apresentado pela nobre Deputado Augusto Carvalho, acatei-o na íntegra:

#### *I - RELATÓRIO*

*O nobre Deputado Marcelo Álvaro Antônio propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, a criação do Dia Nacional do Protetor de Animais.*

*Na justificativa à proposição, o autor ressalta que seu objetivo é reconhecer o esforço realizado pelo protetor de animais e ajudar a despertar em outras pessoas a conscientização pelo cuidado com os animais e o interesse em colaborar com as pessoas e entidades que realizam tal atividade.*

*A matéria tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e foi distribuída, para análise de mérito, apenas a esta Comissão.*

*Não foram, nesta Comissão, apresentadas emendas no prazo regimental.*

*É o relatório.*

#### *II - VOTO DO RELATOR*

*O abandono de animais ainda é um problema extremamente grave em nosso País. Além do sofrimento trazido aos animais, tal prática acarreta consequências graves para a saúde pública, pois comumente estes animais tornam-se foco de transmissão de zoonoses.*

*Tal desafio tem sido enfrentado pelo Poder Público com o apoio essencial das pessoas e entidades que dedicadas à causa da proteção animal, que, por meio de seus próprios recursos, atuam no resgate de animais abandonados ou errantes, na conscientização da sociedade e na promoção do bem-estar animal.*

*A criação do Dia Nacional do Protetor de Animais concede a essas pessoas e entidades, o justo reconhecimento pelo trabalho realizado, e sua comemoração será uma oportunidade para que outros possam refletir sobre o tema.*

*Em face do exposto, e conscientes do papel essencial desempenhado pelos protetores de animais, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.055, de 2017.*

*Sala da Comissão, em                      de                      de 2017.*

*Deputado AUGUSTO CARVALHO*

*Relator*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.055, de 2017.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado RICARDO IZAR

Relator Substituto